

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Buerarema | Poder Legislativo

Nº 000018

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano 1

## SUMÁRIO

- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 022021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
- DECRETO LEGISLATIVO Nº.45 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Buerarema | Poder Legislativo

Nº 000018

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano 1

Resolução



Gabinete da Presidência

## CÂMARA MUNICIPAL DE BUEAREMA

ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo

Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio

Centro - CEP: 45.615-000

Buerarema- Bahia -Brasil

Fone: +55 (73) 3237-1919

[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 02/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Altera a Lei Municipal nº 004/2011 que dispõe a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Buerarema, e dá outras providências.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUEAREMA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Regimento Interno, faz saber que esta Casa Legislativa aprovou e eu PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º**- Ficam criados os cargos de Chefe de Serviços Especiais, Assessor de Serviços Especiais e Assessor Contábil, sob supervisão direta do Presidente da Câmara e do 1º Secretário, em número e vencimentos constantes do anexo único, que passa a integrar esta Lei.

Parágrafo-primeiro. Cumpre ao Chefe dos Serviços Especiais exercer a chefia dos serviços de assessoramento interno da Câmara Municipal de Buerarema, organizando, distribuindo, acompanhando e superintendendo o serviço exercido pelos assessores de Serviços Internos, determinando entrada e saída de documentos, forma de protocolo de documentos, encaminhamento de documentos às Comissões Internas e/ou especial, entrega de comunicações, notificações, intimações e demais atos entre os poderes municipais, órgãos públicos e privados, instituições bancárias, serviços notariais, supervisionando o serviço de copa, limpeza e segurança, dentre outras tarefas delegadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE BUEAREMA  
CNPJ 16.420.457/0001-95  
Roque Borges do Nascimento  
Presidente

CNPJ/MF: 16.420.457/0001-95 - Mandato: 2021/2022 - Email: [cmvbuerarema@gmail.com](mailto:cmvbuerarema@gmail.com)

“TODOS POR BUEAREMA”

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Buerarema | Poder Legislativo

Nº 000018

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano 1



## CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA

ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo

Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio

Centro - CEP: 45.615-000

Buerarema- Bahia -Brasil

Fone: +55 (73) 3237-1919

[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)

### Gabinete da Presidência

Parágrafo-segundo. O assessor de Serviços Especiais, subordinado ao Chefe de Serviços Especiais, incumbe realizar os protocolos de entrada e saída de documentos da Casa, redigir e revisar documentos de notificação, intimação e demais atos de comunicação interna e externa; promover a entrega de documentos oficiais, lavrar atas, assessorar e secretariar as atividades das secretarias e comissões, dentre outras tarefas delegadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo-terceiro. Cumpre ao assessor contábil classificar e realizar conciliações contábeis, registrar lançamentos e auxiliar na apuração de impostos, elaborar balancetes, organizar as contas da Câmara Municipal, preencher guias de recolhimento, formulários entregues aos órgãos do governo, Tribunais de Contas e a instituições particulares, realizar verificação das contas do gestor municipal.

Parágrafo-quarto. Fixa os vencimentos dos cargos que instituí, conforme anexo único.

**Art. 2º-** Ficam revisados os vencimentos dos cargos de Diretor de Secretaria e Controle Interno na forma estabelecida no anexo único.

**Art. 3º -** Fica extinto 1(um) cargo de Assessor Parlamentar.

**Art. 4º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor a partir de 1 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o ANEXO I da Lei 004/2011.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de BUERAREMA, em 16 de Novembro de 2021.

  
ROQUE BORGES DO NASCIMENTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA  
CNPJ - 16.420.457/0001-95  
Roque Borges do Nascimento  
Presidente

CNPJ/MF: 16.420.457/0001-95 - Mandato: 2021/2022 - Email: [cmvbuerarema@gmail.com](mailto:cmvbuerarema@gmail.com)  
"TODOS POR BUERAREMA"

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Buerarema | Poder Legislativo

Nº 000018

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano 1



Gabinete da Presidência

## CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA

ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo

Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio

Centro - CEP: 45.615-000

Buerarema- Bahia -Brasil

Fone: +55 (73) 3237-1919

[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)

## ANEXO ÚNICO

NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA				
Funções	Quantidade	Símbolo	Valor	
Diretor de Secretaria	1	EFETIVO	R\$	4.300,00
Controle Interno	1	CC - 1	R\$	1.750,00
Auxiliar Administrativo	1	CC - 1	R\$	1.750,00
Auxiliar Contábil	1	CC - 1	R\$	1.750,00
Assessor Parlamentar	1	CC - 2	R\$	1.550,00
Assessor de Imprensa	1	CC - 2	R\$	1.550,00
Chefe de serviços especiais	1	CC - 3	R\$	1.250,00
Assessor de serviços especiais	2	CC - 4	R\$	1.180,00

ROQUE BORGES DO NASCIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA  
CNPJ Nº 16.420.457/0001-95  
Roque Borges do Nascimento  
Presidente

CNPJ/MF: 16.420.457/0001-95 - Mandato: 2021/2022 - Email: [cmvbuerarema@gmail.com](mailto:cmvbuerarema@gmail.com)  
"TODOS POR BUERAREMA"

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Buerarema | Poder Legislativo

Nº 000018

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano 1

Decreto



CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA  
ESTADO DA BAHIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 45 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

**“Fixa os valores de diária de deslocamento de Vereadores e servidores do Poder Legislativo, e dá outras providências.”**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

**Art. 1º-** Os vereadores e servidores do Poder Legislativo de Buerarema que se deslocarem a serviço para outra localidade do território nacional, farão jus à percepção de diárias segundo as disposições deste Decreto.

**Parágrafo Primeiro** - Os valores das diárias são os seguintes:

Para Capital do Estado ou outras Capitais	Para outras cidades do interior
R\$ 650,00 (seiscentos cinquenta reais) para o Presidente	R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o Presidente
R\$ 500,00 (quinhentos reais) para Vereadores	R\$ 300,00 (trezentos reais) para Vereadores
R\$ 400,00 (trezentos reais) para servidores do poder legislativo	R\$ 200,00 (duzentos reais) para servidores do poder legislativo

Avenida Goes Calmon nº 689, Centro CEP 45.615.000 – CGC 16.420.457/0001-95

BUERAREMA-BAHIA

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Buerarema | Poder Legislativo

Nº 000018

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano 1



CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA  
ESTADO DA BAHIA

**Art. 2º**- As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.

**Parágrafo Primeiro** - O servidor fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos:

I - quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;

II - no dia do retorno à sede de serviço;

**Parágrafo Segundo** - O vereador/servidor fará jus somente à um terço do valor da diária nos seguintes casos:

I - Quando o afastamento não for superior a 5 (cinco) horas;

**Art. 3º** As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez.

**Parágrafo-primeiro** - As diárias, inclusive as que se referem ao seu próprio afastamento, serão concedidas pelo Presidente do Poder Legislativo.

**Parágrafo-segundo** - Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o vereador/servidor fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada sua prorrogação.

**Art. 4º** Serão restituídas pelo vereador/servidor, em até cinco dias úteis contados da data do retorno à sede originária de serviço, as diárias recebidas em excesso. Na hipótese de não haver a restituição, o respectivo valor será descontado da sua folha de pagamento no mês subsequente.

**Parágrafo único** - Serão, também, restituídas, em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo vereador/servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

Avenida Goes Calmon nº 689, Centro CEP 45.615.000 – CGC 16.420.457/0001-95

BUERAREMA-BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA  
ESTADO DA BAHIA

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 6º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Legislativo nº. 45, de 11 de NOVEMBRO de 2021, cujos efeitos somente se aplicarão a partir do exercício-calendário 2022.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de BUERAREMA, em 09 de novembro 2021.

ROQUE BORGES DO NASCIMENTO  
PRESIDENTE

SAYONARA AVILA DE CARVALHO  
1ª SECRETÁRIA

JOSEFA GLAUCINEIDE O. SANTANA  
2ª SECRETÁRIA

Avenida Goes Calmon nº 689, Centro CEP 45.615.000 – CGC 16.420.457/0001-95

BUERAREMA-BAHIA